

CONTRATO nº	012/2018
PREGÃO nº	003/2018
PROTOCOLO nº	130/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	20 (VINTE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 150.144,00 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **PROMOÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE QUALIDADE S/A**, com sede à Rua Ricardo Benneton Martins, km 1, s/n, Campinas/SP – CEP 13083-898, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.218.893/0001-13, neste ato representada pelo Sr. João Manuel Cardoso de Mello, portador do RG nº 2.762.756 e do CPF nº 024.418.968-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 003/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **capacitação aos Gestores e Líderes da EMDEC, visando o desenvolvimento e a qualificação do corpo executivo da empresa**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 150.144,00 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 130/2017;

d) Contrato nº 012/2018.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



- 8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3.** Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **04 MAIO 2018**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


João Manuel Cardoso de Mello
PROMOÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE QUALIDADE S/A

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Jhader E.P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de instituição de ensino para ministrar capacitação aos Gestores e Líderes da EMDEC, visando o desenvolvimento e a qualificação do corpo executivo da empresa.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A contratada deverá fornecer capacitação de acordo com as seguintes especificações:

2.1.1. **Módulos:**

2.1.1.1. Gestão Pública – Módulo I

Objetivo: Proporcionar o conhecimento de instrumentos voltados à gestão eficiente dos recursos, programas e projetos diversos envolvendo o setor público.

Conteúdo programático base:

- Conceitos gerais de Gestão Pública;
- Gestão Financeira do setor público;
- Gestão de Compras Públicas;
- Gestão de Contratos;
- Gestão de Projetos;
- Planejamento e Orçamento Público;
- Empreendedorismo e Inovação.

Carga horária: 32 horas

2.1.1.2. Gestão de Processos – Módulo II

Objetivo: O módulo abordará os principais conceitos de processos empresariais, sua elaboração e seu gerenciamento.

Conteúdo programático base:

- Conceitos gerais de Gestão por processos;
- Benefícios da Gestão por processos;
- Fundamentos de BPM - Gestão de Processos de Negócios;
- Técnicas de mapeamento de processos;
- Gerência de processo;
- Avaliação do processo;



- Melhoria de processo;
- Indicadores de processo e de desempenho;
- PDCA e melhoria contínua.

Carga horária: 32 horas

2.1.1.3. Gestão de Pessoas – Módulo III

Objetivo: O módulo tem por objetivo a capacitação em gestão de equipes em ambientes corporativos, abordando conceitos e práticas sobre liderança de equipes.

Conteúdo programático base:

- Processo de Comunicação;
- Assertividade;
- Técnicas de Feedback;
- Gestão de conflitos;
- Técnicas de negociação interpessoal;
- Delegação;
- Gestão de equipes;
- Liderança e poder;
- Modelos e tipos de liderança: papéis e competências essenciais à atuação do líder;
- Liderança situacional;
- Liderança transformacional.
- Líder coach.

Carga horária: 48 horas

2.2. A versão final do conteúdo programático será definida e discutida em conjunto com a instituição de ensino contratada, podendo sofrer alguns ajustes por solicitação da contratante.

2.3. Público-alvo: Diretores, Gerentes de Divisão, Gerentes de Departamento, Líderes de Processo e Líderes de Equipe Operacional.

2.4. Modalidade de ensino: presencial.

2.5. Quantidade de turmas: 4 turmas com participação nos módulos, conforme especificação abaixo:

Turma 1 - formada por Gestores – participação nos módulos I, II e III

Turma 2 - formada por Líderes de Processo – participação nos módulos I e II

Turma 3 - formada por Líderes de Equipe Operacional – participação no módulo III



Turma 4 - formada por Líderes de Equipe Operacional – participação no módulo III

- 2.6. Número total de participantes: aproximadamente 110 participantes, sendo até 30 alunos por turma
- 2.7. Carga horária total: 272 horas
- Turma 1 – Gestores - 112 horas (módulos I, II e III)
 - Turma 2 – Líderes de Processo – 64 horas (módulos I e II)
 - Turma 3 - Líderes de Equipe Operacional – 48 horas (módulo III)
 - Turma 4 - Líderes de Equipe Operacional – 48 horas (módulo III)
- 2.8. Periodicidade: 1 encontro semanal de 4 horas cada.
- 2.9. Período de duração: aproximadamente 7 meses para Turma 1; 4 meses para a Turma 2; e 3 meses para Turmas 3 e 4, podendo as turmas serem realizadas de forma simultânea, em dias/horários diferentes, de acordo com o que for definido no cronograma.
- 2.10. Metodologia/Técnicas de ensino: exposição dialogada pelo professor, discussões, leituras, análises e estudos de caso, exercícios, dinâmica de grupo.
- 2.11. Material didático e de apoio: a instituição de ensino fornecerá de forma impressa o material didático e de apoio necessário para o desenvolvimento do curso.
- 2.12. Pré-requisitos: não deve haver pré-requisito de escolaridade para a participação no curso, visto que o público-alvo possui escolaridade diversa, desde ensino médio a especialização.
- 2.13. Corpo docente: o curso deverá ser ministrado por profissionais da instituição de ensino qualificados, sendo especialistas/mestres/doutores nas áreas de sua atuação, com ampla vivência profissional.
- 2.14. Certificados: a contratada deverá fornecer certificado do curso aos participantes com frequência igual ou superior a 75%. Os certificados deverão ser impressos e encaminhados, podendo ser por correio, no prazo de até 30 dias após a finalização do curso à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC, que se incumbirá de distribuir aos participantes.
- 2.15. Despesas extras: a contratada deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e acomodações dos professores, coordenador(es) e da equipe envolvida na realização do curso.

3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 3.1. O cronograma de aulas será definido em conjunto com a instituição de ensino, após a assinatura do contrato, em um prazo máximo de 60 dias corridos.
- 3.2. A contratada deverá concluir a capacitação integral no período máximo de 20 meses a partir da assinatura do contrato.

4 – PRAZO CONTRATUAL



5.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A contratada deverá fornecer a capacitação em local a ser definido pela EMDEC na cidade de Campinas/SP, podendo ser na sede da EMDEC – Rua Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial ou em local próximo à EMDEC ou ainda nas dependências da instituição de ensino, caso a contratada tenha disponibilidade de espaço sem custo adicional e seja em um raio de até 15 km da sede da EMDEC.

6.2. A capacitação será realizada em horário comercial, a ser definido quando da elaboração do cronograma, após a assinatura do contrato.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

8.1. Laura Zechmeister Daciu. Telefone: (19) 3772-1580 / email: laura.daciu@emdec.com.br

9 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com valor unitário e total e ter somente duas casas decimais.

9.2 Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos e encargos não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.



PROPOSTA COMERCIAL À EMDEC

PREGÃO nº 003/2018

PROTOCOLO nº 130/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social da Proponente: Promoção ~~de Ensino~~ de Pós Graduação de Qualidade SA
CNPJ nº: 15.218.893/0001-13
Endereço: Rua Ricardo Benetton Martins, KM 1, S/N; CEP 13083-898
Telefone: (19) 3754-8550
EMAIL: posgraduacao@facamp.com.br
Banco: 341 – Banco Itaú
Agência: 0009
Conta Corrente: 72972-4
Cidade: Campinas-SP

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) C = (AxB)
1.1	Gestão Pública – Módulo I - Presencial	32 horas	2	R\$ 17.664,00	R\$ 35.328,00
1.2	Gestão de Processos – Módulo II - Presencial	32 horas	2	R\$ 17.664,00	R\$ 35.328,00
1.3	Gestão de Pessoas – Módulo III - Presencial Turma 3	48 horas	3	R\$ 26.496,00	R\$ 79.488,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.144,00

Valor total: Cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e zero centavos

L. E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDECS/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



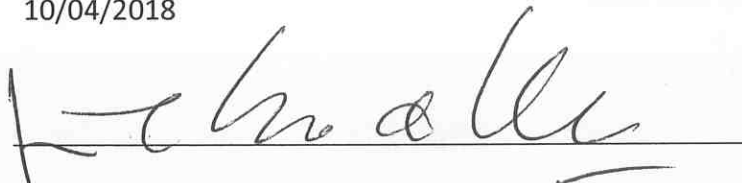
Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 10/04/2018

Assinatura:



Nome: João Manuel Cardoso de Mello

RG: 2.762.756

CPF: 024.418.968-49

